



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Município de Charrua
Secretaria de Administração e Planejamento
Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: aberto
Orçamento sigiloso

Edital de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa para o fornecimento de Material Odontológico – Registro de Preços.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARRUA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 24 de janeiro de 2023**, em sessão virtual do pregão eletrônico, que será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br>, onde se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 6.854, de 30 de setembro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, podendo estas se dar até às **8 h e 59 min do dia 24 de janeiro de 2023**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos itens descritos no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.218, de 02 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de material odontológico conforme especificações detalhadas no Anexo I.

1.1. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 10 (dez), quando solicitado, na Prefeitura de Charrua/RS.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bll.org.br>; ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitação@charrua.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

A1) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

A2) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 15 (quinze) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público, de que já tenha fornecido objeto semelhante ao proposto nesta licitação e da qualidade dos produtos fornecidos;

b) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com data de emissão não superior a 01 (um) ano;

Observação: para os casos de empresa que tramite renovação da AFE, será aceita como data de emissão a constante no protocolo de solicitação de renovação, desde que devidamente acompanhada da guia de recolhimento de encargos para tal; e,

c) Licença/Alvará da Vigilância Sanitária estadual ou municipal.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://bll.org.br>.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 (três) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com prazo de 12 (doze) meses.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias da entrega total do material.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

- 17.3** O prazo de entrega dos produtos é imediata, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 17.2.** Os materiais deverão ser entregues na Rua Luiz Caus, nº 70, junto à sede da Prefeitura Municipal de Charrua/RS.
- 17.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 17.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 17.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- 18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitação@charrua.rs.gov.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <http://charrua.rs.gov.br/index.php>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Charrua/RS, em 09 de janeiro de 2023.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 09.01.2023.

Cassiana Alvina Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/RS 49.995



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos materiais odontológicos em epígrafe, diante dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde e Assistência Social.

2. DO OBJETO

A aquisição dos materiais para este município deverá estar em conformidade com as especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descrito na forma abaixo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Un	Qtd
Lote 001			
1	ADESIVO MONOFRASCO (PRIMER E ADESIVO NO MESMO FRASCO), EMBALAGEM COM 6 GR, CARACTERÍSTICAS: SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, PARTÍCULA DE CARGA DE 5 NM (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA)	UN	10,0000
Lote 002			
2	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA:12MM AGULHA TRIFACETADA COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINAS, APIROGÊNICAS, ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO E SILICONIZADAS: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	20,0000
Lote 003			
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA:25MM BISEL TRIFACETADO. SILICONADA E ESTERELIZADA. CAIXA COM 100UNIDADES	CX	20,0000
Lote 004			
4	ÁLCOOL 70 1L, CAIXA COM 12 UN	CX	60,0000
Lote 005			
5	ALGODÃO ROLETE PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	100,0000
Lote 006			
6	ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE ARTICAINA 4%+EPINEFRINA 1.100.000(36MG+18UG/CARPULE),CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL 1,8ML,ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	CX	5,0000
Lote 007			
7	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 (36MG + 18µG/CARPULE) EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	CX	5,0000
Lote 008			
8	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% (54MG/CARPULE) CAIXA COM 50 TUBETES DE CRITAL, 1,8ML ADICIONADOS EM BLISTERS	CX	5,0000



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.

		Lote 009	
9	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%: EMBALAGEM COM 12G, SABOR ABACAXI	UN	20,0000
		Lote 010	
10	ANTISSÉPTICO BUCAL ,EMBALAGEM COM 2LITROS,COM BOMBA E SEM ALCOOL	UN	50,0000
		Lote 011	
11	BABEIRO IMPERMEÁVEL: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES 32 CM X 47 CM, POSSUI DUAS CAMADAS (1 DE PLÁSTICO E 1 DE PAPEL)	UN	100,0000
		Lote 012	
12	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO MEDIA 20X10X02CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	5,0000
		Lote 013	
13	BROCA CARBIDE FG4 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	20,0000
		Lote 014	
14	BROCA CARBIDE FG6 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	20,0000
		Lote 015	
15	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28MM FG EMBALAGEM COM 01 UN	UN	10,0000
		Lote 016	
16	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	50,0000
		Lote 017	
17	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168FF	UN	50,0000
		Lote 018	
18	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF	UN	50,0000
		Lote 019	
19	BROCA ENDO Z 21MM-FG EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	10,0000
		Lote 020	
20	BROCA FG 2 PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UN	UN	20,0000
		Lote 021	
21	CARIOSTÁTICO 30 OU 38% FRASCO DE 5 ML	UN	10,0000
		Lote 022	
22	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT COM 13 GR DE BASE + 11 GR DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	UN	10,0000
		Lote 023	
23	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM: EMBALAGEM COM 38G DE PÓ E 15ML DE LÍQUIDO	UN	10,0000
		Lote 024	
24	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS	PCT	100,0000
		Lote 025	
25	CONDICIONADOR ÁCIDO: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML	UN	20,0000
		Lote 026	
26	CUNHA ELASTICA AMARELA -2,6 MM EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN	10,0000
		Lote 027	
27	CUNHA ELASTICA VERDE -2,0 MM EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN	10,0000
		Lote 028	
28	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO DE 1L	UN	50,0000
		Lote 029	
29	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	UN	10,0000



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Lote 030			
30	ELÁSTICO SEPARADOR AZUL 5/32". EMBALAGEM COM 1000 UN	UN	10,0000
Lote 031			
31	ESCOVA INTERDENTAL CILÍNDRICA P. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	UN	20,0000
Lote 032			
32	ESCOVA ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO RETA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	20,0000
Lote 033			
33	ESPELHO BUCAL DE PRIMEIRO PLANO N°5	UN	20,0000
Lote 034			
34	EVIDENCIADOR DE PLACA EMBALAGEM COM 10ML	UN	10,0000
Lote 035			
35	FILME RADIOGRÁFICO F-SPEED, CAIXA COM 150 UNIDADES	UN	5,0000
Lote 036			
36	FIO DE SUTURA 5-0 MINOFILAMENTO NYLON CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20,0000
Lote 037			
37	FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 500M	UN	20,0000
Lote 038			
38	FIO RETRATOR N° 00 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 250 CM	UN	20,0000
Lote 039			
39	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 5MM EMBALAGEM COM 1 ROLO 0,05X5X500MM	UN	20,0000
Lote 040			
40	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7MM. EMBALAGEM COM 1 ROLO 0,05X7X500MM	UN	20,0000
Lote 041			
41	FIXADOR RADIOGRÁFICO: CARESTREAM DENTAL. EMBALAGEM COM 500ML	UN	20,0000
Lote 042			
42	FLUOR DE ESPUMA EMBALAGEM COM 100 GR	UN	50,0000
Lote 043			
43	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES E MANUAL DE INSTRUÇÕES COM ÁREA PARA DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS RESULTADOS	CX	10,0000
Lote 044			
44	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE CLASSE 6: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES (CLASSE 6)	UN	5,0000
Lote 045			
45	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL: EMBALAGEM COM 5G, LÍQUIDO COM 2,5ML, PRIMER COM 2ML E GLAZER COM 2ML	UN	10,0000
Lote 046			
46	IONOMERO DE VIDRO RIVA LIGHT CURE A2 EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS	UN	20,0000
Lote 047			
47	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO P CAIXA COM 100UN	CX	50,0000
Lote 048			
48	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO PP	CX	50,0000
Lote 049			
49	MANDRIL POP-ON 3M EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	20,0000
Lote 050			
50	MASCARA DESCARTAVEL CAMADA TRIPLA CX COM 50 UN	CX	50,0000
Lote 051			
51	MATRIZ MOLAR E PREMOLAR DE AÇO EMBALAGEM COM 20 UNIDADE DE AÇO	UN	20,0000



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INCORPORADO

Lote 052			
52	MATRIZ TIPO UNIMATRIX TAMANHO P EMBALAGEM COM 50 UNIDADE ESPESSURA DAS MATRIZES DE 0,05MM	UN	20,0000
Lote 053			
53	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL FINO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	20,0000
Lote 054			
54	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CERA SORTIDA COM 24 UNIDADES SENDO 12 UNIDADES NA COR AMARELA DE 3 A 6 ANOS E 12 MOLDEIRAS NA COR AZUL DE 6 A 12 ANOS	UN	10,0000
Lote 055			
55	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO 2G	UN	20,0000
Lote 056			
56	PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 23G . PASTA ROSA COM ODOR CARACTERÍSTICO, SABOR MENTA.	UN	20,0000
Lote 057			
57	PASTA PROFITLÁTICA EMBALAGEM COM 90G	UN	50,0000
Lote 058			
58	PONTA ENHANCE, CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO CHAMA	UN	10,0000
Lote 059			
59	PONTA ENHANCE, CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO TAÇA	UN	10,0000
Lote 060			
60	POSICIONADOR DE RAIOS X ADULTO AUTOCLAVÁVEL KIT COM 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES,01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO ,01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO,01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS ,01 POTE PARA ARMANEZAMENTO,01 DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES)	UN	10,0000
Lote 061			
61	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA COR A2:SERINGA C/4GR PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA: VIDRO BARIOALUMÍNIOfLUORETADO (0,02-2µM) E DIOXÍDIO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07µM)	UN	10,0000
Lote 062			
62	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA COR A3:SERINGA C/4GR PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA: VIDRO BARIOALUMÍNIOfLUORETADO (0,02-2 µG) E DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µG)	UN	10,0000
Lote 063			
63	RESINA FLOW. EMBALAGEM COM 2G. COMPOSIÇÃO: DIMETACRILATOS , ÓXIDO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, SÍLICA ALTAMENTE DISPERSA E ÓXIDOS MISTOS, PIGMENTOS, CATALISADORES E ESTABILIZADORES.	UN	10,0000
Lote 064			
64	REVELADOR RADIOGRÁFICO: EMBALAGEM COM 500ML	UN	10,0000
Lote 065			
65	RIVA APLICADOR SDI, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	10,0000
Lote 066			
66	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 10CMX100M	UN	20,0000
Lote 067			



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

67	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL 1 SERINGA COM 2 GR, COR MARTIZADA	UN	10,0000
Lote 068			
68	SPRAY LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	UN	10,0000
Lote 069			
69	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	UN	10,0000
Lote 070			
70	TESTE DE VITALIDADE PULPAR. FRASCO COM 200ML	UN	10,0000
Lote 071			
71	TIRA DE LIXA DE POLIESTER: CAIXA COM 50 UNIDADES, TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO, ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA), CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO)	UN	10,0000
Lote 072			
72	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO MONOFACE (CENTRO NEUTRO) 4MM: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	10,0000
Lote 073			
73	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES SANFONADA E COM ELASTICO, GRAMATURA 10, COR BRANCA, PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT), FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRONICA POR ULTRASSOM, TAMANHO 45X52CM, DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO UNICO	CX	10,0000
Lote 074			
74	TRICRESOL FORMALINA 10ML	UN	5,0000
Lote 075			
75	UNIMATRIX R GRAMPO HARD +4 PROTETORES EMBALAGEM COM 01 GRAMPO E 04 PROTETORES	UN	10,0000
Lote 076			
76	UNIMATRIX R GRAMPO SOFT +4 PROTETORES EMBALAGEM COM 01 GRAMPO E 04 PROTETORES	UN	10,0000
Lote 077			
77	VERNIZ FLUORETO DE SODIO 5% (22.600 PPM F) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 10 ML	UN	10,0000



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Pregão Eletrônico nº 01/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [**RazaoSocialPromotor**], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [**NomeAutoridade**] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de [**Objeto**] para atender a as necessidades do órgão contratante por [ValidadeContrato].

1.1- Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de [ValidadeContrato], a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Decretos Municipais nºs [Regulamento], bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS